JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 82/2026

Pregão Eletrônico nº 13/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos com tarja magnética, chip de segurança e/ou tecnologia compatível, destinados à operacionalização dos Programas de Incentivo à Agricultura, compreendendo o incentivo ao plantio e o auxílio-silagem, e do auxílio-transporte concedidos pelo Município de Santiago do Sul/SC, nos termos das Leis Municipais nº 1.196/2026, nº 1.197/2026 e nº 1.212/2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Venho, por meio desta, solicitar a anulação do Processo Administrativo nº 82/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos com tarja magnética, chip de segurança e/ou tecnologia compatível, destinados à operacionalização dos Programas de Incentivo à Agricultura, compreendendo o incentivo ao plantio e o auxílio-silagem, e do auxílio-transporte concedidos pelo Município de Santiago do Sul/SC, nos termos das Leis Municipais nº 1.196/2026, nº 1.197/2026 e nº 1.212/2026.

A presente solicitação decorre de vício insanável na configuração do item na plataforma eletrônica de compras públicas. No cadastramento, não foi selecionada a opção de aplicação de taxa, o que impediu a plataforma de aceitar lances negativos pelos licitantes.

Essa falha de parametrização comprometeu diretamente a dinâmica da disputa, restringindo a participação dos licitantes e a competitividade do certame, não sendo possível corrigir o vício sem comprometer a validade do procedimento. Em razão do referido equívoco, os fornecedores interessados ficaram impossibilitados de participar regularmente da etapa de disputa e de apresentar seus respectivos lances, circunstância que comprometeu a regularidade do procedimento e prejudicou a efetiva competitividade entre os participantes.

A impossibilidade de apresentação de lances interfere diretamente na dinâmica do pregão eletrônico, uma vez que impede que os fornecedores interessados possam disputar em igualdade de condições, podendo, consequentemente, prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante da natureza do vício insanável identificado e considerando que sua correção, após a publicação e o andamento do certame, poderá comprometer a isonomia entre os participantes, a transparência e a segurança jurídica dos atos praticados, entende-se necessária a anulação do presente processo licitatório.

A anulação permitirá que sejam realizadas as devidas correções no cadastramento do objeto e dos respectivos parâmetros na plataforma de compras públicas, possibilitando a posterior realização de nova publicação do certame, com o estabelecimento de novas datas e prazos, de forma que todos os fornecedores interessados tenham condições de participar regularmente da disputa e apresentar seus respectivos lances.

A adoção dessa medida busca preservar a regularidade do procedimento e assegurar a observância dos princípios que norteiam as contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, transparência, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, diante do vício insanável constatado, que impossibilitou a participação regular dos fornecedores na etapa de disputa e comprometeu a competitividade do certame, solicita-se a anulação do Processo Administrativo nº 82/2026 – Pregão Eletrônico nº 13/2026, para que, após as devidas correções, seja realizado novo cadastramento e publicação do procedimento, com novas datas e prazos.

A medida visa garantir que o processo licitatório seja conduzido em condições adequadas de disputa, assegurando a ampla participação dos interessados, a igualdade de condições entre os fornecedores e o atendimento ao interesse público.

Diante do exposto, encaminha-se a presente justificativa para apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e da Senhora Pregoeira, para que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis.

Santiago do sul, 02 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANALICE ANTUNES
Data: 03/09/2026 15:42:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Analice Antunes
Pregoeira